

PORTARIA AP Nº 936 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE Nº 2019/44876 e SISPREV Nº 2023.04.1006P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LIA BRAGA VIEIRA, mat. nº 188840/2, no cargo de Professor Titular – 40H, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.873,18 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.529,77
Gratificação de Incentivo de Pós-Graduação – 108%	4.892,15
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.623,82
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	7.827,44
Total de Proventos	20.873,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 929618

PORTARIA PS Nº 765 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2023/207751.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$9.854,78 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em favor de ROSILDA FERREIRA ARAUJO, na condição de cônjuge do ex-segurado ARNALDO DE ALBUQUERQUE ARAUJO FILHO, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Civil do Estado do Pará, onde exerceu o cargo de Investigador de Polícia, mat. nº 60178/1, falecido em 02/02/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/05/2023, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 929649

PORTARIA AP Nº 894 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE Nº 2016/249437 e SISPREV Nº 2023.04.0987P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 42, inciso IV, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ FELIPE DE ARAUJO VIANNA, mat. nº 3188000/1, na função de Médico A equiparado ao cargo de Técnico de Nível Superior, Classe C, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.877,42 (dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.237,33
Gratificação Universitária – 30%	971,20
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.589,86
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.079,03
Total de Proventos	10.877,42

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 929658

PORTARIA AP Nº 875 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2015/473461 E SISPREV Nº 2023.04.0980P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ANA MARIA DE ALENCAR OLIVEIRA, mat. nº 5444152/1, na função de Professor Classe Especial, nível L, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.810,95 (nove mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.671,88
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 50%	2.335,94
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	2.803,13
Total de Proventos	9.810,95

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 15/08/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2023, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 929666

PORTARIA RET. PS Nº 0947 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE sobre a RETIFICAÇÃO da data de retroação DO benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/60438

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando o pedido de revisão de pensão formulado no processo nº 2022/60438, pelo qual o pensionista Antônio Duarte Ferreira solicitou a retificação da data de retroação do benefício, e considerando o deferimento do pedido anexado ao referido processo;

Considerando também o ajustamento da Ação Ordinária nº 0809327-36.2023.8.14.0301 por ANTÔNIO DUARTE FERREIRA, na qualidade de companheiro, pensionista da ex-segurada Josefa Bentes Nogueira, de mesmo objeto do processo administrativo de revisão de pensão por morte em epígrafe, resolve:

I – Retificar o item II da PORTARIA PS Nº 3.136 de 25 de outubro de 2021, que concedeu a pensão por morte em favor de ANTONIO DUARTE FERREIRA, na condição de companheiro da ex-segurada Josefa Bentes Nogueira, para alterar a data de início dos efeitos financeiros do benefício, os quais retroagirão à data do óbito da ex-segurada (14/06/2020), permanecendo inalterados os demais termos da referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 930177

PORTARIA REV AP Nº 954 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a REVersão de benefício previdenciário de aposentadoria – PROCESSO Nº 2022/1378502.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Revogação da PORTARIA AP Nº 2.155, de 20/08/2014, que aposentou a servidora JOSYANE BRAGA VERAS LORDELO MAMEDE OEIRAS, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 57203491/1, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará;

II – Reverter ao serviço ativo, ex officio, a servidora JOSYANE BRAGA VERAS LORDELO MAMEDE OEIRAS, com fundamento no art. 59-B, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 128/2020, por terem sido declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez.

III – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 930194

PORTARIA AP Nº 825 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2022/1638943 (2023.04.0896P)

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar